

RESOLUÇÃO DPG nº 120, de 09 de dezembro de 2013.

Homologa a divisão de atribuições dos Defensores Públicos Criminais de Curitiba na Defensoria Pública do Estado do Paraná

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, homologa as atribuições dos cargos de Defensor Público da DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CURITIBA, com a seguinte redação:

“Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado;

Considerando o reduzido quadro atual de Defensores Públicos e a necessidade de fixar suas atribuições funcionais, quais sejam o conjunto de atividades individualmente cometidas a cada Defensor Público, em decorrência do rol de atribuições institucionais previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e no artigo 41 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011;

Considerando que segundo estudos realizados pela ANADEP, revelou-se que são necessários, no Estado do Paraná, 834 Defensores Públicos;

Considerando que o quadro atual da Defensoria Pública do Paraná é de 90 Defensores Públicos, lotados em 22 cidades, com a designação de 10 Defensores Públicos com âmbito de atuação delimitado nos juízos criminais e do júri;

Considerando a necessidade de priorizar os processos criminais em que existam réus presos cautelarmente;

Considerando a existência de maior quantidade de réus presos cautelarmente nos procedimentos de rito ordinário e do júri;

Considerando a atuação da Defensoria Pública Criminal de Curitiba na elaboração de recursos criminais de Comarcas sem Defensores Públicos;

Resolve:

Art. 1º. São atribuições dos Defensores Públicos lotados nas Defensorias Públicas da área criminal e júri de Curitiba:

I. atuar em processos de competência de Varas Criminais e do Tribunal do Júri em todas as fases e atos do processo penal;

II. promover a queixa-crime em casos de ação penal de natureza privada;

III. prestar orientação jurídica e atender pessoalmente ao público;

IV. entrevistar os usuários antes dos atos judiciais a fim de orientá-los quanto a seus direitos, sua situação processual e para a obtenção de elementos de fato para a elaboração da tese de defesa;

V. impetrar habeas corpus e interpor recursos, acompanhando-os em todas as fases do processo;

VI. atuar em procedimentos administrativos e judiciais relacionados a flagrantes e inquéritos policiais;

VII. formular pedidos de relaxamento de flagrante e liberdade provisória;

VIII. promover educação em direitos;

IX. promover a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, judicial e extrajudicialmente.

Art. 2º O âmbito de atuação da Defensoria Pública está delimitado:

I. 15ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 10ª Vara Criminal de Curitiba;

II. 16ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 14ª Vara Criminal de Curitiba;

III. 17ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 2ª Vara Criminal de Curitiba;

IV. 18ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 3ª Vara Criminal de Curitiba;

V. 19ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 4ª Vara Criminal de Curitiba;

VI. 20ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 6ª Vara Criminal de Curitiba;

VII. 21ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 8ª Vara Criminal de Curitiba;

VIII. 22ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos distribuídos para a 1ª Vara Criminal de Curitiba;

XI. 25ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos pares distribuídos para a 13ª Vara Criminal de Curitiba;

XII. 26ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos pares distribuídos para a 12ª Vara Criminal de Curitiba;

XIII. 27ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos ímpares distribuídos para a 12ª Vara Criminal de Curitiba;

XIV. 28ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos ímpares distribuídos para a 9ª Vara Criminal de Curitiba;

XV. 29ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos ímpares distribuídos para a 11ª Vara Criminal de Curitiba;

XVI. 30ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos pares distribuídos para a 11ª Vara Criminal de Curitiba;

XVIII. 32ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos ímpares distribuídos para a 13ª Vara Criminal de Curitiba;

XIX. 33ª Defensoria Pública de Curitiba: atuação nos feitos pares distribuídos para a 9ª Vara Criminal de Curitiba;

Art. 3º As atribuições serão exercidas a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.”

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná